



DEFINIR SE A CONDUTA DE FRUSTRAR A LICITUDE DE PROCESSO LICITATÓRIO OU DISPENSÁ-LO INDEVIDAMENTE CONFIGURA ATO DE IMPROBIDADE QUE CAUSA DANO PRESUMIDO AO ERÁRIO

 STJ	Tema 1096	
Processo(s)	Status	
<ul style="list-style-type: none">REsp nº 1.912.668/GOREsp nº 1.914.458/PI	Pendente de julgamento	
Questão Jurídica		
Definir se a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa dano presumido ao erário (in re ipsa).		
Observações		
O julgamento do Tema nº 1.096 deve sofrer o impacto do advento da Lei nº 14.230/2021, a qual exigiu, para a configuração do ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/1992, a ocorrência de perda patrimonial efetiva.		